

ERRATA Nº 02/2016 – CEDCA/PR

Alteração da Deliberação nº 124/2015 CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 124/2015 - CEDCA/PR, que aprovou os projetos das entidades não governamentais referentes a Deliberação nº 133/2014, no valor total de R\$ 1.202.474,37 (um milhão e duzentos e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Considerando a verificação de mero erro material na indicação dos valores e números de protocolos, o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR,

RESOLVE

Art.1º Alterar o Art. 1º da Deliberação nº 124/2015 - CEDCA/PR, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Pela aprovação dos Projetos das entidades governamentais, no valor total de R\$ 1.202.474,35 (um milhão e duzentos e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)., sendo R\$ 1.159.286,73 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) com recursos do FIA, onde R\$ 909.681,57 (novecentos e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), são para investimentos e R\$ 249.605,16 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos) para custeio, e R\$ 43,187.62 (quarenta e três mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) de contrapartida, conforme planilha anexa.

Art. 2º Alterar os itens nº 6, 10, 15, e 18 do Anexo I, da Deliberação nº 124/2015 – CEDCA/PR, que passa a ter a seguinte redação:

| Nº | Município | Escritório Regional | Nome da Entidade | Protocolo | TOTAL FIA | Valor Total (FIA+Contrapartida) | Investimento | Custeio | Contrapartida |
|----|----------------|---------------------|-------------------------------|--------------|-----------|---------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| 6 | Toledo | Toledo | Casa de Maria | 13.643.715-1 | 79.206,60 | 79.998,68 | 67.044,80 | 12.161,80 | 792,08 |
| 10 | Nova Fátima | Cornélio Procópio | APAE de Nova Fátima | 13.628.071-6 | 39.993,47 | 40.453,42 | 8.311,90 | 31.681,57 | 459,95 |
| 15 | Nova Esperança | Maringá | APAE de Nova Esperança | 13.678.456-0 | 60.000,00 | 60.600,00 | 51.018,44 | 8.981,56 | 600,00 |
| 18 | Nova Esperança | Maringá | Associação Divina Providência | 13.561.809-8 | 80.000,00 | 80.800,00 | 65.320,76 | 14.679,24 | 800,00 |



Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 08 de janeiro de 2016.

Leandro Nunes Meller
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**